



MENSAGEM Nº 140, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que “ALTERA A LEI n. 4.862, de 30 de maio de 2018 - suprimindo a exigência de constituição jurídica dos movimentos sociais para ocupação de assento no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — COMIRA, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, na forma que indica e dá outras providências”.

É com grande satisfação que cumprimento Vossa Excelência e seus Augustos Pares, oportunidade em que apresento para apreciação legislativa, o Projeto acostado, que tem o objetivo de tornar mais acessível o acesso dos movimentos sociais aos assentos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMIRA, tendo em vista que a burocracia em exigir constituição jurídica, tal qual o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, tem afastado a sociedade civil de participar de debates e decisões importantes no que tange aos assuntos relativos à igualdade racial.



Faz-se mister, salientar que, atualmente, a cadeira destinada a este segmento, no referido Conselho, encontra-se vazia, pelo fato de que não há no Município de Juazeiro do Norte, movimento social que se enquadre às exigências legais, embora exista interesse por parte daqueles que não possuem a imposição supracitada

Razão pela qual, encaminhamos o presente Projeto que contempla a supressão da exigência de que os movimentos sociais seja, constituídos juridicamente.

Assim, é o presente para exorar a Vossas Excelências que apreciem, votem e aprovem o projeto anexo, em razão da relevância da matéria proposta e da necessidade de tornar o COMIRA paritário, haja vista, a sociedade civil estar desfalcada, prevalecendo em número os conselheiros que representam o governo, pois o assento destinado aos movimentos sociais encontrasse vacante.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, com fulcro no art. 54 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, emprestar sua valiosa colaboração no seu ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

À SUA EXCELÊNCIA

VEREADOR ANTÔNIO VIEIRA NETO

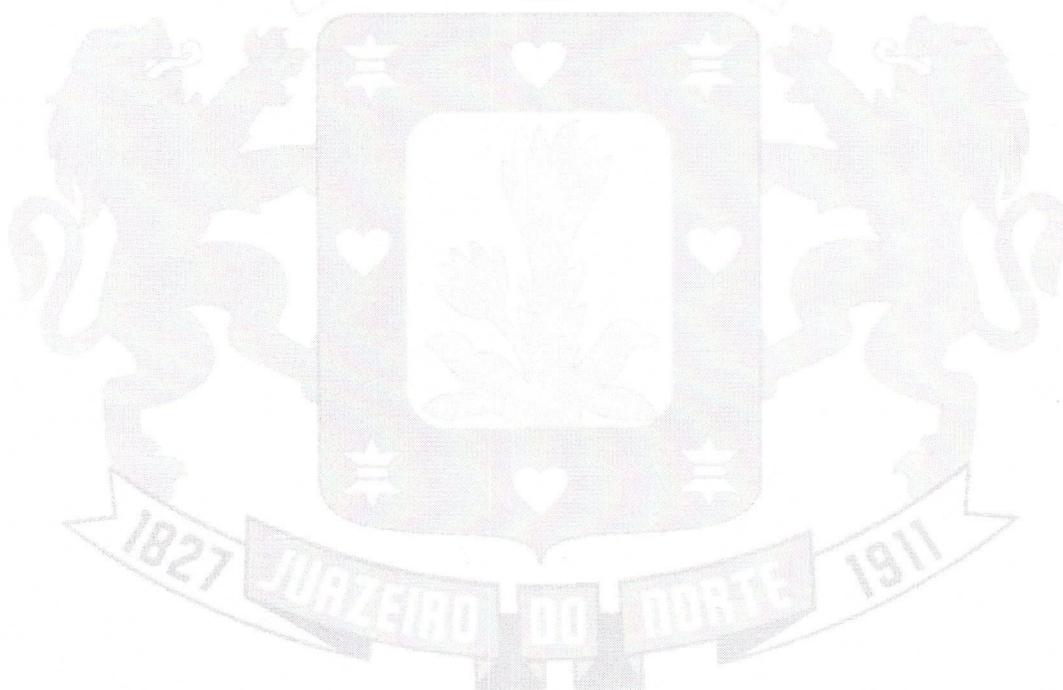
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JUAZEIRO DO

NORTE - CE

NESTA

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE





PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2024

Dispõe sobre "ALTERA A LEI n. 4.862, de 30 de maio de 2018 - suprimindo a exigência de constituição jurídica dos movimentos sociais para ocupação de assento no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — COMIRA, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, na forma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, do § 2º do art.5º, na Lei municipal n. 4.862, de 30 de maio de 2018, com a seguinte redação:

II - duas representações e respectivos suplentes dos movimentos sociais, de defesa das comunidades e povos afrodescendentes e povos tradicionais;

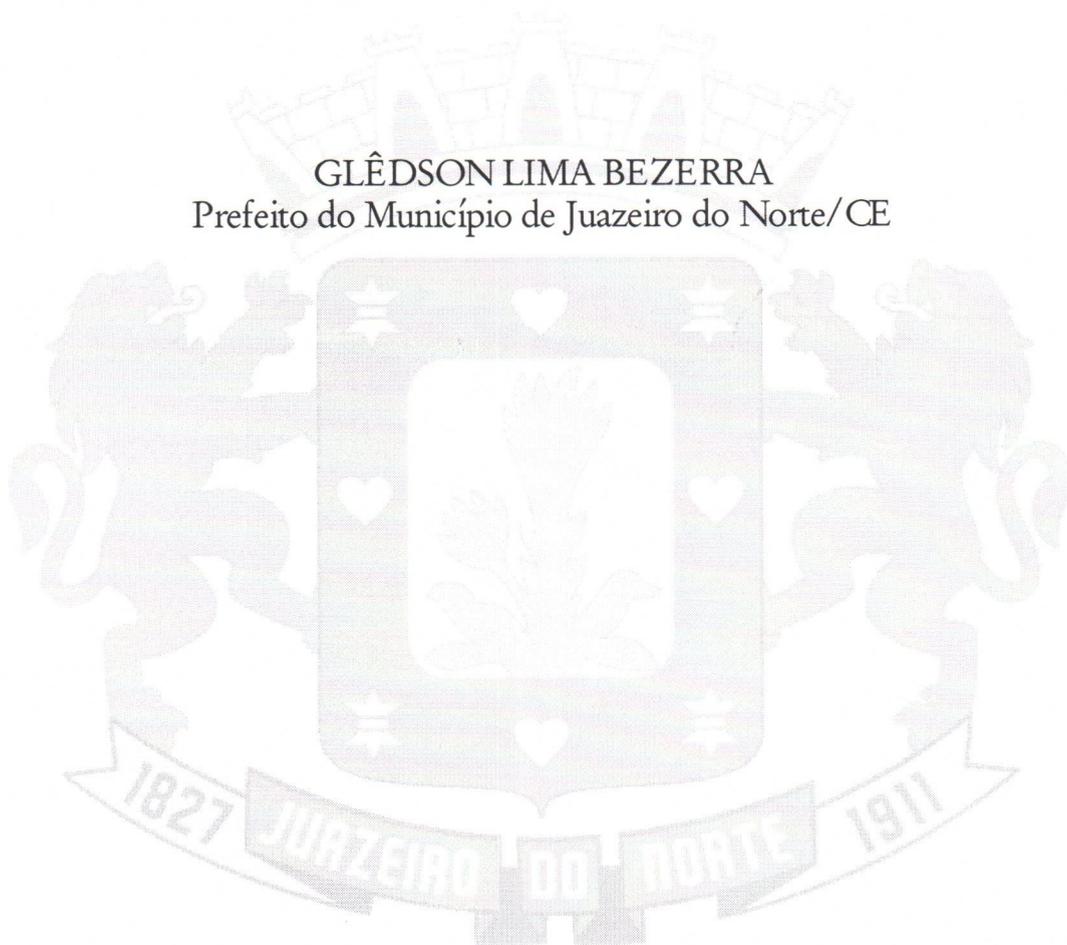
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos ____ (_____) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE





CÂMARA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PROTOCOLO DE SAÍDA

Protocolo Nr. # 00000252 Data:19/02/2024 16:01:37 - VIA 1

Remetente

Destinatário

Servidor: gledson lima
Departamento: Poder Executivo

Servidor: capitão vieira
Departamento: Presidência

Interessado: Poder Executivo Municipal

Documento: PROJETO DE LEI

Assunto: MENSAGEM N° 140, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Detalhes do Protocolo

Dispõe sobre "ALTERA A LEI n. 4.862, de 30 de maio de 2018 - suprimindo a exigência de constituição jurídica dos movimentos sociais para ocupação de assento no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial _ COMIRA, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, na forma que indica e dá outras providências."



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PROTOCOLO DE SAÍDA

Protocolo Nr. # 00000252 Data:19/02/2024 16:01:37 - VIA 2

Remetente

Destinatário

Servidor: gledson lima
Departamento: Poder Executivo

Servidor: capitão vieira
Departamento: Presidência

Interessado: Poder Executivo Municipal

Documento: PROJETO DE LEI

Assunto: MENSAGEM N° 140, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Detalhes do Protocolo

Dispõe sobre "ALTERA A LEI n. 4.862, de 30 de maio de 2018 - suprimindo a exigência de constituição jurídica dos movimentos sociais para ocupação de assento no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial _ COMIRA, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, na forma que indica e dá outras providências."